



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpeção Escrita

### **Melhorar a interacção bilateral entre o Governo e a comunicação social e defender efectivamente a liberdade de imprensa e editorial**

O falecido Hugo Black, juiz do Supremo Tribunal dos EUA, quando examinou o caso do “New York Times” contra o Governo, em 1971, disse que: “a imprensa estava protegida para que pudesse descobrir os segredos do governo e informar o povo. Somente uma imprensa livre e sem restrições pode efectivamente expor os enganos no governo”<sup>1</sup>. Esta afirmação explica suficientemente que, só quando a liberdade de imprensa é plenamente garantida, sobretudo quando se garante a autonomia editorial dos profissionais da comunicação social, sem interferência do poder político e económico, é que se tem a oportunidade de exercer o “quarto poder”, ou seja, a função de fiscalização dos poderes públicos.

O artigo 27.º da Lei Básica prevê que os residentes de Macau gozam de um conjunto de liberdades fundamentais, nomeadamente, liberdade de expressão, de imprensa, de edição, entre outras, mas o mais importante é como aproveitar bem as leis e políticas para as pôr em prática no dia-a-dia. Após a tomada de posse, o Chefe do Executivo afirmou que ia manter contactos estreitos com os órgãos de comunicação social e uma interacção positiva, e garantir, de acordo com a lei, a liberdade de imprensa. Durante o período da epidemia, o Centro de Coordenação de Contingência do Governo

---

<sup>1</sup> *The press was protected so that it could bare the secrets of government and inform the people. Only a free and unrestrained press can effectively expose deception in government.*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

realizou mais de cem conferências de imprensa, e o grau de transparência das suas informações tem melhorado, em comparação com o passado. No entanto, parece haver sinais de retrocesso na forma como o novo Governo lida com as notícias não relacionadas com a epidemia.

No decorrer do meio ano desde a tomada de posse do actual Governo, para além dos trabalhos de combate à epidemia, muitos regulamentos e políticas, após a sua discussão no seio do Conselho Executivo, deixaram de ser alvo de explicação na conferência de imprensa, convocada pelo porta-voz do mesmo, para responder às questões colocadas pelos órgãos de comunicação social. Por seu turno, a cerimónia da tomada de posse, por exemplo, do Vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Municipais, do Director da Inspeção e Coordenação de Jogos, do Subdirector dos Serviços de Administração e Função Pública, do Director do Instituto de Acção Social e, até, da Directora do Gabinete de Comunicação Social, também não foi alvo de notificação aos meios de comunicação social, passando a divulgação posterior de notas de imprensa, fotografias e vídeos. Os casos referidos foram anteriores e posteriores ao surto da epidemia, por isso, a prevenção da epidemia não podia ser pretexto para estes casos. Isto em nada favorece a aproximação entre o Governo e o público, através das sessões de perguntas e respostas com os órgãos de comunicação social.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Quando se trata de notícias não relacionadas com a epidemia, o actual



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Governo recorre frequentemente a meios de comunicação unilateral, em vez de convidar os órgãos de comunicação social para responder pessoalmente às perguntas destes últimos. Mesmo que sejam notícias relacionadas com os regulamentos administrativos, que dizem respeito ao bem-estar da população, a apresentação de propostas de lei à Assembleia Legislativa e a tomada de posse dos novos titulares dos cargos públicos, o Governo também tende a divulgá-las através de comunicados à imprensa. Neste momento, grandes eventos, tal como as Regatas Internacionais de Barcos-Dragão, já puderam ser realizados, portanto, a “prevenção da epidemia” não é, obviamente, a razão da não realização de conferências de imprensa. Que critérios é que o Governo adopta para decidir quais os assuntos administrativos que devem ser alvo de conferência de imprensa, para responder às perguntas dos órgãos de comunicação social, ou será que os dirigentes dos serviços públicos actuam cada um à sua maneira e decidem a seu bel-prazer?

2. Na altura da criação do Gabinete do Porta-voz do Governo, em 2010, este foi criticado pela sobreposição de funções com o Gabinete de Comunicação Social e, ao longo dos anos, também tem sido criticado por não ter contribuído para melhorar a transparência da acção governativa e o relacionamento entre o Governo e a população. No Relatório das Linhas de Acção Governativa de 2020, propõe-se uma reconstituição dos seus passos básicos, isto é, eliminar o Gabinete do Porta-voz do Governo, e reintegrar as suas funções no Gabinete de Comunicação Social. Vai o Governo rever e uniformizar a regulamentação sobre o funcionamento do mecanismo de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

porta-voz do Governo e do respectivo pessoal de contacto dos diversos serviços públicos? De que medidas dispõe para melhorar as relações bilaterais entre o Governo e os órgãos de comunicação social, e entre o Governo e os deputados, com vista a concretizar o objectivo de “responder sempre que necessário, sem conteúdo vazio”, e de concretizar o compromisso público do Chefe do Executivo de garantir a liberdade de imprensa?

3. No passado, o Director do GCS, em acumulação de funções, exercia funções de administrador no Conselho de Administração da TDM, mas não promovia, de forma activa, os respectivos trabalhos de reforma. Em 2010, o Comissariado de Auditoria divulgou um relatório sobre o regime e gestão da TDM, no qual apontou directamente a falta de fiscalização quanto à pessoa colectiva de direito público, totalmente detida pelo Governo<sup>2</sup>. De facto, já na época da Administração Portuguesa, foi concedido à TDM o poder de operar o sector da radiodifusão televisiva e sonora, o qual, nos termos da lei, tinha de cumprir vários objectivos importantes<sup>3</sup>. Assim sendo, quando é que o Governo vai, tomando como referência os indicadores sobre os serviços públicos de radiodifusão constantes de documentos da UNESCO<sup>4</sup> e

---

<sup>2</sup> Interpelação escrita de Sou Ka Hou sobre a revisão do Regulamento de carreiras da TDM, apresentada em 20 de Maio de 2019.

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-06/603655d00bf9f2523c.pdf>

<sup>3</sup> Incluindo: “contribuir para a promoção do progresso social e cultural e para a consciencialização cívica e social dos cidadãos”, “assegurar a isenção, o pluralismo, o rigor e a objectividade da informação e a sua independência perante os poderes públicos”, “contribuir para o esclarecimento, a formação e a participação cívica da população através de programas onde o comentário, a crítica e o debate estimulem o confronto de ideias e contribuam para a formação de opiniões conscientes e esclarecidas”, etc.

<sup>4</sup> Por exemplo, independência dos interesses estatais e comerciais (*Independence from both the State and commercial interests*), imparcialidade dos programas (*impartiality of programmes*) e a gama e variedade dos programas (*range and variety of programmes*), etc.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

através da legislação, definir o estatuto legal e os direitos e deveres da TDM, enquanto instituição pública de radiodifusão, para assegurar a autonomização editorial e estabelecer os instrumentos e mecanismos de responsabilização, e de fiscalização por parte do público?

6 de Julho de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Sou Ka Hou**